



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2019-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019021101-SAUD

01 - PREÂMBULO

1.1 – O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguarétama nomeado pela portaria nº 009/2019, as **09h10min do dia 28 de Fevereiro de 2019**, na sede da Prefeitura de Jaguarétama, Setor de Licitações, email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br, localizada à Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro Jaguarétama, Ceará, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, FARMACOLÓGICO E (PSICOTRÓPICOS), HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE.
Órgão interessado:	Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo da Licitação:	Menor preço por Lote.
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso Identificado no link – licitações públicas
Cadastramento das Cartas Propostas:	19/02/2019, as 16:00 até 28/02/2019 as 09:00h
Abertura das Cartas Propostas:	28/02/2019, às 09:10 (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início da Sessão de Disputa de Preços: 28/02/2019, às 11h30, (horário de Brasília)
Forma de execução:	Execução indireta

Compõem-se o presente Edital das partes I e II, conforme a seguir apresentada:

PARTE I – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.





PARTE II- ANEXOS:

- Anexo I** – Especificação dos produtos;
- Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III**– Minuta de Contrato.
- Anexo IV** -Modelo de declarações

02 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, FARMACOLÓGICO E (PSICOTRÓPICOS), HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE, conforme anexos parte integrante deste processo.**

2.2 - As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se contidas nos Anexos I deste Edital.

2.3 - Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

03 ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO DO CERTAME E PRAZOS

3.1 - O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br - "Acesso Identificado no link - licitações públicas"

3.2 - As propostas de preços serão abertas na data e horário: previstos no preâmbulo do presente Edital.

3.3 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: três dias úteis anteriores da data fixada para o certame;

3.4 - IMPUGNAÇÃO: dois dias úteis anteriores da data fixada para o certame.

3.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@jaguaretama.ce.gov.br, respeitando-se os prazos acima e o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguaretama que compreende o período de 08:00h as 12:00h as 13h30mim as 17h30mim.

a) - Todas as respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos e/ou questionamentos, impugnações e recursos porventura interpostos serão arquivados no processo licitatório.

b) - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

04 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



379
fl

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal www.bbmnet.com.br.

4.2. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br, <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.Jaguaretama.ce.gov.br

4.3. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadoria, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) - Em dissolução ou em liquidação;
- c) - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;
- d) - Que estejam reunidas em consórcio;
- e) - Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9º, Lei n° 8.666/93:

I - O autor do projeto, básico ou executivo;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Licitantes devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias – até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

5.3- A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

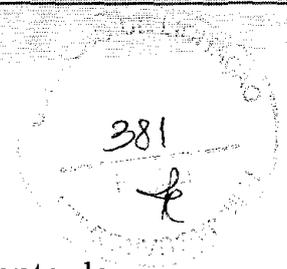
5.4 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/ assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

6.2 - A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;



6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

6.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

B) PARTICIPAÇÃO

6.7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

a- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9- Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br: Telefones: **(11) 3113.1900** - Central de atendimento em São Paulo e ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032.

Opcionalmente, o atendimento também poderá ser prestado por corretoras associadas a Bolsa. A relação completa das corretoras encontra-se disponível no site do [bbmnetlicitacoes](http://bbmnetlicitacoes.com.br) (acesso corretoras).



389
JF

C - DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

6.10- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) a Carta Proposta e seus anexos através do sistema;
- b) os documentos de habilitação através do e-mail indicado pela Comissão de Licitação.

6.10.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

6.10.2- Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

6.11- Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação de Carta Proposta ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação no **prazo máximo de até 02 (dias) úteis, obedecidas as disposições abaixo.**

6.12- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

6.12.1- Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

6.12.2- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.

6.12.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.12.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



6.12.5- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

6.12.6- Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.

6.13- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

6.14- O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

07 - DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA CARTA PROPOSTA

7.1- **A Carta Proposta**, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o termo de referência - Anexo I do Edital, a qual conterá:

7.1.1- A modalidade e o número da licitação;

7.1.2- Endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura de JAGUARETAMA;

7.1.3- Prazo de execução dos serviços conforme os termos do edital;

7.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca se for o caso;

7.1.6- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;

7.1.7- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;

7.1.8- Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



384
H

7.2. **O encaminhamento de Carta Proposta** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

7.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – modelo de Carta Proposta.

7.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua Carta Proposta, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.

7.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

7.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

7.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.3.4- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.3.5- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

7.3.6- Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço por item, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário e global por item.

7.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



7.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

7.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais no 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada e quando se tratar de Registro de Preços ao Decreto Municipal nº 029/2013, de 26 de Agosto de 2013 e 43/2017 de 21 de Setembro de 2017.

7.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro por meio do sistema.

7.8- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.

7.9- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o endereço: Sede da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA-Ceará na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro - Jaguaretama - Ceará.

7.9.1- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



386

f

Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

7.9.2- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 7.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

7.10 - No julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11- Na análise das propostas de preço o pregoeiro observará preferencialmente o preço por lote, mas todos os itens após etapa de lances não poderão ultrapassar os valores unitários de referência. Sendo verificado após etapa de lances, deverá o mesmo fazer a devida correção na proposta ajustada, sob pena de desclassificação

08 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias -BBM.

8.1.1- O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infra- estrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.

8.1.2- **Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de JAGUARETAMA/CE, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).**

8.1.3- O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.

8.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

8.4- ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Cartas Propostas recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

7.9.2- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 7.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

7.10 - No julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

08 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias -BBM.

8.1.1- O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infra- estrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.

8.1.2- **Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de JAGUARETAMA/CE, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).**

8.1.3- O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.

8.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

8.4- ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Cartas Propostas recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



388
f

8.4.1- Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

8.4.2- Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Cartas Propostas apresentadas.

8.4.3- Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Cartas Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Carta Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

8.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as Cartas Propostas o Pregoeiro verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1- A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

8.5.2- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

8.6- LANCES SUCESSIVOS: Classificadas as Cartas Propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.6.1- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

8.6.2- A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

8.6.3- Os lances serão ofertados pelo valor total do Lote

8.6.4- O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

8.6.5- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.6- Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

8.6.7- Os lances deverão ser ofertados considerando o valor unitário do item. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.



8.6.8- Quando o preço global do item ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o Pregoeiro e o licitante vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da execução Carta Proposta ajustada.

8.6.9- A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, após o transcurso do tempo mínimo (regulamentar) de 05 (cinco) minutos em cada item, ocasião na qual o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.10- Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

8.6.11- O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.6.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.13- Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.6.14- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

8.6.15- O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6.16- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





8.6.17- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.6.18- Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha do Termo de Referência.

8.6.19- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6.20 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.6.20.1.- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.6.20.2- Para efeito do disposto no 8.6.20, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.6.20. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.6.20, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.20.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.6.20.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.20.4 - O disposto no item 8.6.20.1 somente se aplicará quando a melhor



oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.20.5 - Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo Carta Proposta classificada aceitável, o (a) Pregoeiro (a) requisitará o envio da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) Carta Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

8.7.1- Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste instrumento, deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (ou ainda cópia simples, com original para que possa ser autenticado, juntamente com a Carta Proposta de Preços ajustada ao novo valor ofertado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da fase de lances. O Pregoeiro poderá estabelecer prazo limite para envio através da internet dos documentos tratados neste subitem.

8.7.2- O e-mail para transmissão é licitacao@jaguaretama.ce.gov.br. O endereço para Entrega do original ou cópia autenticada é: na Sede da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA-Ceará na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro - Jaguaretama - Ceará - CEP: 63.480-000.

8.7.3- Os licitantes que deixarem de apresentar, por e-mail ou em quaisquer dos documentos exigidos no item 09 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.7.4- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.5- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 8.5.12 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



399

8.7.6- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

8.7.7- O (A) Pregoeiro (a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.

8.7.8 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.7.9 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.11 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.12 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no presente edital.

8.8- RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



393

fl

(três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

8.8.2- Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Licitação, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário de 08:00 às 12:00 e de 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

8.8.3- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.8.4- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.8.5- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

8.8.6- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Carta Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;

8.8.9- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de JAGUARETAMA.

8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

A



394

[Handwritten signature]

8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado: à Secretaria competente para homologação e subsequente formalização do contrato.

8.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO: Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

8.10.1- O Pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.10.2- No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.11- DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.11.2- A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro (a) ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de JAGUARETAMA.

09 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 – Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido neste termo.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

[Handwritten signature]



395

9.2- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

9.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso.

9.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.4.2.1- O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



396
R

9.4.3- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta tenha alguma restrição.**

9.4.7.1- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **9.4.7.1.** Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

9.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



397
K

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1- Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.2.1.1. As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

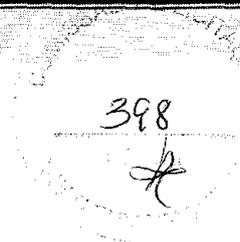
9.5.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

I - A referida comprovação de aptidão, será feita por Atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

K



comprovando que o licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em característica quantidade e prazo com o objeto da presente licitação **com firma do signatário reconhecida (ou identidade para comparação)**.

9.6.2- Autorização de funcionamento emitido pela agência nacional de vigilância sanitária (**ANVISA**) – Ministério da Saúde.

9.6.3 – Alvará de licença expedido pela vigilância sanitária Estadual ou Municipal.

9.6.4 – Declaração da **ANVISA/AUTORIZAÇÃO**, para os licitantes que cotarem o **LOTE** de medicamentos **Psicotrópicos**.

9.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.7.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.7.2- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.7.4 - Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.8- Após a aceitabilidade da proposta, **os documentos de Habilitação descritos** poderão, preliminarmente, ser encaminhados por meio eletrônico através do e-mail do endereço eletrônico licitacao@jaguaretama.ce.gov.br, devendo estes serem apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da aceitabilidade da proposta vencedora, devendo os originais serem encaminhados de acordo com o especificado a seguir:

9.9 -Deveram ser entregues na sala da Comissão de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro - Jaguaratama - Ceará - CEP: 63.480-000, a documentação original ou por cópia autenticada (**ou ainda cópia simples, com original para que possa ser autenticado**), **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** após aceitabilidade da proposta.

9.10 - O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes no presente Edital.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



399

le

9.11 DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

9.11.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

9.11.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Eletrônico ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.11.4. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaretama;

9.11.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> .

9.11.7. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (cearatransparente.ce.gov.br/licitacoes em andamento/fornecedores inidôneos).

9.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.12.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

9.13. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.13. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá ao Ordenar de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário,

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



1100
R

não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá o Pregoeiro a adjudicação.

10.2 - A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela Secretária de correspondente a cada secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaretama após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Após a homologação do certame no sitio www.bbmnetlicitacoes.com.br a Licitante vencedora será convocada pelo Pregoeiro para assinar o Termo de Contrato - **Anexo III** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura no prazo de **02 (dois) dias** a contar da data da convocação, salvo se lhe for concedido novo prazo, mediante justificativa apresentada e aceita pelo Pregoeiro, juntamente com os documentos citados no subitem 11.2 abaixo.

- a) - A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail).
- b) - O não cumprimento da convocação pela Licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, aplicar as sanções previstas no item 18 deste Edital.

11.2- Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não *apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos*, será reservado a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, o direito de revogar a licitação, ou convocar outra Licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para obtenção de preço menor.

a. - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo III deste Edital.

b. - Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.

12 - DURAÇÃO DO CONTRATO

12 - O contrato terá um prazo de até **31 de dezembro de 2019**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

A/



13 - DO CONTRATO

13.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Solicitação do material ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

13.3- Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Solicitação do material, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

13.6 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao órgão competente.

14 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.



109
K

14.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.

14.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

14.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

14.4 - A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

16 - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

16.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no almoxarifado e ou farmácia, conforme autorização de fornecimento no município de Jaguaretama em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

16.2 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

16.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

16.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

A



403

[Handwritten signature]

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

16.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

16.6 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

16.7 - Homologada a licitação e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

16.8 - O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a critério da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

16.9 - Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.10 - A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia **31 de dezembro de 2019**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com os termos deste artigo, exceto para a garantia dos objetos porventura adquiridos, cujos direitos e obrigações vigorarão durante o prazo da garantia ofertada;

16.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 16.9, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e menor preço.

16.12 - A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

[Handwritten signature]



17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguarietama, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito a seguir: Exercício 2019 Atividade 0606.103021003.2.030 Manut. Atendimento Ambulatorial Hospitalar e Serv. Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0606.103011002.2.027 Manutenção da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, com recursos do SUS e Ordinários.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

18.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente e ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;



405
K

18.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

18.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

18.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.



106
fe

18.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

18.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”:

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”:

A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”:

causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



107
fe

licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito o Pregoeiro.

20.2 - Caberá o Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **da Prefeitura Municipal de Jaguaretama**, cito licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

20.5 - O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

20.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8 - É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



H08
*

20.11 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.12 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

20.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.15 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.16 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

20.17 - A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

20.18- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.19 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.20- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão e Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro - Jaguaretama - Ceará - CEP: 63.480-000, nos dias úteis, no horário das 08:00hs as 12:00hs e das 13h30mim as 17h30mim.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



109
f

20.21 - O Edital, termo de referência, também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.ce.gov.br, <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, www.Jaguaretama.ce.gov.br.

20.22 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.23 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jaguaretama, com exclusão de qualquer outro.

Jaguaretama - CE, 12 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde



Ceará
Governador Municipal de Jaguarietama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE

Pag.: 1

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE I - MATERIAL LABORATORIAL	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	024036	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM (4X30ML)	15,0000	KIT
0002	024037	BETATEST PLUS (SAN/URI)BHCH 25MUJ	12,0000	KIT
0003	009696	BILIRRUBINA COLORIMÉTRICA	1,0000	KIT
0004	024038	BILLIRRUBINA 100/276 TESTES	1,0000	KIT
0005	024039	COLESTEROL HDL 25ML	20,0000	KIT
0006	009098	COLESTEROL LIQUIFORM (2X100ML)	35,0000	KIT
0007	024040	CONJUNTO P/COLORAÇÃO DE ZIERHL-NELSEN C/3X500ML	2,0000	KIT
0008	009105	CREATININA 250ML COLOR/P.FINAL 100T	8,0000	KIT
0009	009702	FOSFATASE ALCALINA	1,0000	KIT
0010	009099	GLICOSE PAP LIQUIFORM 500ML	20,0000	KIT
2	LOTE II - MATERIAL LABORATORIAL	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	024064	ANTICOAGULANTE GLISTAB (GLICOSE)	20,0000	UNIDADE
0002	024065	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 20ML; (HEMATOLOGIA)	20,0000	UNIDADE
0003	024072	CORANTE RÁPIDO P/HEMATOLOGIA	10,0000	UNIDADE
0004	024041	PADRÃO DE BILIRRUBINA 5/30T	1,0000	KIT
0005	024042	REUMALATEX COMPLETO 50-100T (LATEX)	10,0000	KIT
0006	024045	SOROLATEX AeO 2,5ML (ASO)60T	10,0000	KIT
0007	024046	SOROLATEX PCR COMPLETO 50-100t	10,0000	KIT
0008	024047	TRANSAMINASE OXALACETICA (CINÉTICO)	18,0000	KIT
0009	024056	TRANSAMINASE PIRUVICA (CINETICO)	18,0000	KIT
0010	024057	TRIGLICÉRIDES GPOANA-ENZ (PONTO FINAL)	35,0000	KIT
0011	024058	UREIA DE COLOR ENZ. 500/100T (COLORIMÉTRICO)	15,0000	KIT
0012	024059	VDRL PRONTO USO 6ML P/300 TESTES	8,0000	KIT



Ceará
Governou Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE

Pag.: 2

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
3	LOTE III - MATERIAL LABORATORIAL	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	024067	BECKER DE 100ML	1,0000	UNIDADE
0002	024068	BECKER DE 250ML	1,0000	UNIDADE
0003	024069	BECKER DE 500ML	1,0000	UNIDADE
0004	009683	CAMARA DE NEUBAER ESPELHADA	1,0000	UNIDADE
0005	024070	COLETOR UNIVERSAL 80ML C/PA NÃO ESTÉRIL ROSQ.	1.000,0000	UNIDADE
0006	024071	CONE DE PLÁSTICO P/FEZES	1,0000	UNIDADE
0007	024073	CURATIVOS PEQUENOS FERIMENTOS	500,0000	UNIDADE
4	LOTE IV - MATERIAL LABORATORIAL	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	024074	ESTANTE DE FERRO C/24 CAVIDADES (PLÁSTICO)	1,0000	UNIDADE
0002	024075	ESTANTE DE FERRO C/40 CAVIDADES	1,0000	UNIDADE
0003	024076	FITA P/ UROANALISE C/100 TIRAS	50,0000	FRASCO
0004	024077	FUNIL DE VIDRO	1,0000	UNIDADE
0005	024078	LÂMINA PONTA FOSCA LAP.CX C/50	50,0000	CAIXA
0006	024079	LAMINULAS 22X22 C/100	150,0000	CAIXA
0007	024082	LIQUIDO DE TUERCK 500ML; REATIVO DE TURK 500ML	3,0000	FRASCO
0008	024083	MASSA P/VEDAR TUBOS 18Gr	15,0000	UNIDADE
0009	024084	ÓLEO DE IMERSÃO	3,0000	UNIDADE
0010	024085	PAPEL DE FILTRO QUALIT 9,0CM C/100	10,0000	PACOTE
0011	024086	PÉRA P/PIPETAGEM PIPETADOR DE SEG.	2,0000	UNIDADE
5	LOTE V - MATERIAL LABORATORIAL	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	024087	PIPETADOR AUT. C/DESCARTE 1000UL	1,0000	UNIDADE
0002	024088	PIPETADOR AUT. C/DESCARTE 100UL	1,0000	UNIDADE
0003	024089	PIPETADOR AUT. C/DESCARTE 10UL	1,0000	UNIDADE
0004	024090	PIPETADOR AUT. C/DESCARTE 200UL	1,0000	UNIDADE
0005	024091	PIPETADOR AUT. C/DESCARTE 20UL	1,0000	UNIDADE



Ceará
Governador Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE

Pag.: 3

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
5	LOTE V - MATERIAL LABORATORIAL	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0006	024092	PIPETADOR AUT. C/DESCARTE 250UL	1,0000	UNIDADE
0007	024093	PIPETADOR AUT. C/DESCARTE 40UL	1,0000	UNIDADE
0008	024094	PIPETADOR AUT. C/DESCARTE 500UL	1,0000	UNIDADE
0009	024095	PIPETADOR AUT. C/DESCARTE 50UL	1,0000	UNIDADE
0010	024096	PIPETADOR AUT. C/DESCARTE GRADUADO	1,0000	UNIDADE
0011	024097	PIPETAS DE WINTROBE 10ML	2,0000	UNIDADE
0012	009674	PIPETAS PARA VHS	3,0000	UNIDADE
6	LOTE VI - MATERIAL LABORATORIAL	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	024098	PLACA DE VDRL FUNDA KLINE 12 OUBAS	1,0000	UNIDADE
0002	024099	PONTEIRA DESC. TIPO A1 AMARELA	2.000,0000	UNIDADE
0003	024100	PONTEIRA DESC. TIPO B1 AZUL	500,0000	UNIDADE
0004	024101	PONTEIRA DESC. TIPO C1 BRANCA 2ML	200,0000	UNIDADE
0005	024102	SORO ANTI "A" 10ML	8,0000	FRASCO
0006	024103	SORO ANTI "B" 10ML	8,0000	FRASCO
0007	024104	SORO ANTI "D" RHO 10ML	8,0000	FRASCO
0008	024105	SORO ANTI AB	8,0000	FRASCO
0009	024106	SORO CONTROLE RH 10ML	6,0000	FRASCO
0010	024107	SORO DE COOMBS	2,0000	UNIDADE
7	LOTE VII - MATERIAL LABORATORIAL	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	009701	ACIDO NITRICO	1,0000	LITRO
0002	009106	LIQUIDO REES ECKERT (CONT. DE PLAQ) 100ML	5,0000	FRASCO
0003	028195	PIPETAS MILIMÉTRICAS 05 ML	10,0000	UNIDADE
0004	028196	PIPETAS MILIMÉTRICAS 10 ML	10,0000	UNIDADE
0005	028197	PIPETAS MILIMÉTRICAS 20 ML	10,0000	UNIDADE



Ceará
Governio Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE

Pag.: 4

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
7	LOTE VII - MATERIAL LABORATORIAL	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0006	009111	TUBO CAPILAR S/HEP. C/500UND	10,0000	CAIXA
0007	024109	TUBO DE ENSAIO 10CM (MEDIO)	1,0000	UNIDADE
0008	024108	TUBO GRADUADO P/CENTRIFUGAÇÃO UROANALISE PLÁSTICO	50,0000	UNIDADE
0009	028198	TUBOS DE 5 ML	2.000,0000	UNIDADE
0010	024111	TUBOS DE ENSAIO 12X75 MM C/TAMPA	1.500,0000	UNIDADE

8	LOTE VIII - MATERIAL LABORATORIAL	1	UNIDADE	
---	-----------------------------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	028202	BECKER DE 1000 ML	1,0000	UNIDADE
0002	009678	BERÇO PARA COLABORAÇÃO DE LAMINAS	1,0000	UNIDADE
0003	009687	BICO BUSEN	1,0000	UNIDADE
0004	009676	CALICE 250ML	1,0000	UNIDADE
0005	028203	CALICE GRADUADO 1000 ML	1,0000	UNIDADE
0006	009721	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO ENSAIO	10,0000	UNIDADE
0007	028201	LÁPIS DERMOCRÁFICO Nº 7600	3,0000	UNIDADE
0008	009718	LUGOL FRACO	2,0000	LITRO
0009	028199	PINÇAS H. KELLY 14CM RETA P/ COLETA DE LINFA	2,0000	UNIDADE
0010	028205	SABO NEUTRO 1L	50,0000	LITRO

9	LOTE IX - MATERIAL LABORATORIAL	1	UNIDADE	
---	---------------------------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	039578	AGULHA PARA COLETA MULTI 25X7 CAIXA COM 100	10,0000	CAIXA
0002	009728	CABO DE BISTURI Nº 03	2,0000	UNIDADE
0003	038314	LÂMINAS PARA ESFREGAÇÃO	1,0000	CAIXA
0004	009719	SOLUÇÃO ESPECIFICA PARA LIMPEZA DE CUBETA DE FLUXO COM 50 ML	2,0000	UNIDADE
0005	039579	TUBO PARA COLETA A VÁCUO 10ML TAMPA VERMELHA	500,0000	UNIDADE



Ceará
Governos Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE



Pag.: 5

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
10	LOTE X - MATERIAL LABORATORIAL	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	039160	AGULHA DESCARTAVEL 6MM	3.000,0000	UNIDADE
0002	009681	LANCETA <i>Caixa com 50 unidades</i>	5,0000	CAIXA
0003	039162	LANCETAS PARA PUNÇÃO SANGUINEA DIGITAL	400,0000	UNIDADE
0004	039161	TIRA REAGENTE DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR <i>CAIXA COM 50 UNIDADES</i>	400,0000	CAIXA
1	LOTE XI - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	005031	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100 UNIDADES	60,0000	PACOTE
0002	023720	ACIDO PERACETICO 1000ML <i>MATERIAL HOSPITALAR</i>	3,0000	LITRO
0003	005009	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	18,0000	LITRO
0004	012394	AGULHA DESC. 13X4,5	1.000,0000	UNIDADE
0005	000771	AGULHA DESC. 25X7	3.500,0000	UNIDADE
0006	000772	AGULHA DESC. 25X8	3.500,0000	UNIDADE
0007	012395	AGULHA DESC. 40 X 12	1.400,0000	UNIDADE
12	LOTE XII - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	013271	ALCOOL 70% 1L	248,0000	LITRO
0002	023721	ALCOOL 70% GEL 1000ML <i>MATERIAL HOSPITALAR</i>	72,0000	LITRO
0003	005030	ALCOOL ABSOLUTO 99% 1000ML	80,0000	LITRO
0004	023722	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML <i>MATERIAL MEDICO</i>	10,0000	LITRO
13	LOTE XIII - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023723	ALGODÃO HIDRÓFILO 250GR <i>MATERIAL HOSPITALAR</i>	60,0000	PACOTE
0002	013160	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.	310,0000	PACOTE
0003	023724	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10X1,00M C/12 ROLOS <i>MATERIAL HOSPITALAR</i>	40,0000	PACOTE
0004	023725	ALMOTOLIA AMBAR 250ML <i>MATERIAL HOSPITALAR</i>	25,0000	UNIDADE
0005	023727	ALMOTOLIA AMBAR 500ML	25,0000	UNIDADE
0006	023726	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	25,0000	UNIDADE



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE



Pag.: 6

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
13	LOTE XIII - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0007	005023	ALMOTOLIAS TRANSPARENTES 500ML	25,0000	UNIDADE
14	LOTE XIV - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023728	ATADURA DE CREPOM 05CM X 1,80M C/12	380,0000	PACOTE
0002	023729	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,80M C/12	380,0000	PACOTE
0003	023730	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,80M C/12	280,0000	PACOTE
0004	023731	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80M C/12	300,0000	PACOTE
0005	023732	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,80M C/12	400,0000	PACOTE
0006	023733	ATADURA DE CREPOM 25CM X 1,80M C/12	230,0000	PACOTE
0007	023734	ATADURA DE CREPOM 30CM X 1,80M C/12	230,0000	PACOTE
0008	023735	ATADURA GESSADA 10CM CX C/20	25,0000	CAIXA
0009	023736	ATADURA GESSADA 15CM CX C/20	20,0000	CAIXA
0010	023737	ATADURA GESSADA 20CM CX C/20	15,0000	CAIXA
15	LOTE XV - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023738	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	10,0000	UNIDADE
0002	023739	AVENTAL DESCARTAVEL S/MANGA	10,0000	UNIDADE
0003	023888	CHASSI RADIOGRAFICO COM ECRAN 24X30 EM FIBRA DE CARBONO	1,0000	UNIDADE
0004	023889	CHASSI RADIOGRAFICO COM ECRAN 35X35 EM FIBRA DE CARBONO	1,0000	UNIDADE
0005	028115	COLETE DE PROTEÇÃO (AVENTAL DE CHUMBO COMPLETO)	1,0000	UNIDADE
0006	023890	COLETE P/PROTEÇÃO DA TIREÓIDE	1,0000	UNIDADE
0007	023891	COLETE P/PROTEÇÃO DAS GONADAS	1,0000	UNIDADE
0008	024135	ESPARADRAPO 10CM X 4,5CM	250,0000	UNIDADE
0009	000778	ESPARADRAPO 10X4,5	480,0000	ROLO
0010	023758	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5CM	180,0000	UNIDADE
0011	009042	ESTETOSCOPIO ADULTO	5,0000	UNIDADE



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE



Pag.: 7

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
15	LOTE XV - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>Característica Física Especificação TIPO DUPLO AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL</i>		
0012	023792	FITA MICROPOROSA 10X4,5	20,0000	UNIDADE
16	LOTE XVI - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023740	CARVÃO ATIVADO 1KG	1,0000	QUILO
0002	023741	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº14	100,0000	UNIDADE
0003	023742	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº16	250,0000	UNIDADE
0004	023743	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº18	250,0000	UNIDADE
0005	023744	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº20	1.550,0000	UNIDADE
0006	023745	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº22	1.550,0000	UNIDADE
0007	023746	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº24	1.050,0000	UNIDADE
0008	023747	CATETER NASAL Nº08	60,0000	UNIDADE
0009	023748	CATETER NASAL Nº10	60,0000	UNIDADE
0010	023749	CATETER NASAL TIPO OCULOS	1.550,0000	UNIDADE
17	LOTE XVII - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	001019	CLAMP UMBILICAL	200,0000	UNIDADE
0002	024133	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2 %	12,0000	UNIDADE
0003	023750	CLOREXIDINA P/ ESTERILIZAÇÃO ALCOOLICA 0,5	10,0000	UNIDADE
0004	023751	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO INFANTIL	30,0000	UNIDADE
0005	023752	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	715,0000	UNIDADE
0006	023753	DESCARTEX 13L	900,0000	UNIDADE
0007	005147	DRENO PENROSE Nº1	30,0000	UNIDADE
0008	005148	DRENO PENROSE Nº2	30,0000	UNIDADE
18	LOTE XVIII - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023755	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	12,0000	LITRO



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE



Pag.: 8

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
18	LOTE XVIII - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0002	023754	ELETRODO DESC. P/ECG ADULTO CX C/50 UNID.	1,0000	CAIXA
19	LOTE XIX - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	000776	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJ	3.150,0000	UNIDADE
0002	001023	EQUIPO MACROGOTAS	1.700,0000	UNIDADE
0003	023757	EQUIPO MICRO GOTAS	100,0000	UNIDADE
0004	023756	EQUIPO MICRO GOTAS c/ injetor lateral	150,0000	UNIDADE
0005	023759	ETER SULFURICO 1000ML	5,0000	FRASCO
0006	009661	EXTENSOR PARA ABOCATE	2.100,0000	UNIDADE
20	LOTE XX - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023760	FIO ALGODÃO 0-0 C/AGULHA CX C/24	6,0000	CAIXA
0002	023761	FIO ALGODÃO 2-0 C/AGULHA CX C/24	6,0000	CAIXA
0003	023762	FIO ALGODÃO 3-0 C/AGULHA CX C/24	6,0000	CAIXA
0004	023764	FIO ALGODÃO 4-0 C/AGULHA CX C/24	6,0000	CAIXA
0005	023770	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0-0 C/AGULHA CX C/24	8,0000	CAIXA
0006	023782	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA CX C/24	15,0000	CAIXA
0007	023772	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA CX C/24	8,0000	CAIXA
0008	023775	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA CX C/24	8,0000	CAIXA
0009	023777	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA CX C/24	8,0000	CAIXA
0010	023778	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5-0 C/AGULHA CX C/24	8,0000	CAIXA
0011	023780	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 6-0 C/AGULHA CX C/24	8,0000	CAIXA
0012	023783	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0-0 C/AGULHA CX C/24	13,0000	CAIXA
0013	039581	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA CX C/24	15,0000	CAIXA
0014	023784	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA CX C/24	8,0000	CAIXA
0015	023785	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/AGULHA CX C/24	8,0000	CAIXA
0016	039582	FIO DE SUTURA NYLON 0-0 C/AGULHA CX C/24	15,0000	CAIXA



Ceará
Governou Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE

Pag.: 9

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
20	LOTE XX - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0017	023786	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/AGULHA CX C/24	23,0000	CAIXA
0018	023787	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AGULHA CX C/24	23,0000	CAIXA
0019	023788	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AGULHA CX C/24	9,0000	CAIXA
0020	023789	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/AGULHA CX C/24	6,0000	CAIXA
0021	023790	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 C/AGULHA CX C/24	6,0000	CAIXA
0022	039583	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 1 C/AGULHA CX C/12	15,0000	CAIXA
21	LOTE XXI- MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023791	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	50,0000	UNIDADE
0002	013175	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19X30	270,0000	UNIDADE
0003	023793	FORMOL 10% 1000ML	3,0000	LITRO
0004	023794	FORMOL 40% 1000ML	3,0000	LITRO
0005	013167	GAZE 7,5X7,5 C/ 9FIOS CX/500UND	500,0000	PACOTE
0006	013284	GAZE 9,1X91M	1.100,0000	PACOTE
0007	023795	GEL P/ECG 5 LITROS	2,0000	LITRO
0008	023797	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% 1000ML	6,0000	LITRO
22	LOTE XXII - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023798	LÂMINA DE BISTURI Nº10 C/100	7,0000	CAIXA
0002	023799	LÂMINA DE BISTURI Nº11 C/100	7,0000	CAIXA
0003	023800	LÂMINA DE BISTURI Nº15 C/100	7,0000	CAIXA
0004	023801	LÂMINA DE BISTURI Nº20 C/100	7,0000	CAIXA
0005	023802	LÂMINA DE BISTURI Nº21 C/100	7,0000	CAIXA
0006	023803	LÂMINA DE BISTURI Nº22 C/100	7,0000	CAIXA
0007	023804	LÂMINA DE BISTURI Nº24 C/100	7,0000	CAIXA
0008	023805	LÂMINA PONTA FOSCA 26X76 C/50	15,0000	CAIXA



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE

Pag.: 10

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
22	LOTE XXII - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
23	LOTE XXIII - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023806	LANTERNA MÉDICA	7,0000	UNIDADE
0002	023807	LATEX FINO P/GARROTE Nº200	40,0000	METRO
0003	023808	LATEX P/OXIGÊNIO Nº204	40,0000	METRO
24	LOTE XXIV - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023837	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	250,0000	PAR
0002	023839	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	1.200,0000	PAR
0003	000780	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	600,0000	PAR
0004	023841	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5	100,0000	PAR
0005	000781	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	1.000,0000	PAR
0006	023809	LUVA DE PROCEDIMENTO EG CX C/100	30,0000	CAIXA
0007	023811	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100	900,0000	CAIXA
0008	023812	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100	900,0000	CAIXA
0009	023810	LUVA DE PRODEDIMENTO G CX C/100	170,0000	CAIXA
0010	023813	LUVA DE PRODEDIMENTO XP CX C/100	130,0000	CAIXA
25	LOTE XXV - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023815	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL G C/8	505,0000	PACOTE
0002	023816	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL M C/8	505,0000	PACOTE
0003	023817	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL P C/8	105,0000	PACOTE
0004	023814	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL XG C/8	605,0000	PACOTE
0005	023819	FRALDAS INFANTIL DESCARTÁVEL G C/28	505,0000	PACOTE
0006	023820	FRALDAS INFANTIL DESCARTÁVEL M C/32	305,0000	PACOTE
0007	023821	FRALDAS INFANTIL DESCARTÁVEL P C/36	105,0000	PACOTE



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE

Pag.: 11

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
25	LOTE XXV - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0008	023818	FRALDAS INFANTIL DESCARTÁVEL XG C/24	1.005,0000	PACOTE
0009	028088	FRALDAS INFANTIL DESCARTÁVEL XXG C/28	1.300,0000	PACOTE
0010	039601	FRALDAS INFANTO JUVENIL ACIMA DE 15KG FRALDAS INFANTO JUVENIL ACIMA DE 15KG PACOTE COM 14 UNIDADES.	380,0000	PACOTE
0011	039602	FRALDAS INFANTO JUVENIL ACIMA DE 25KG FRALDAS INFANTO JUVENIL ACIMA DE 25KG PACOTE COM 14 UNIDADES.	500,0000	PACOTE
	LOTE XXVI - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023831	IODINE DEGERMANTE 1000ML	12,0000	LITRO
0002	023833	IODINE POVIDINE 1000ML	12,0000	LITRO
0003	023835	IODINE TOPICO 1000ML	12,0000	LITRO
27	LOTE XXVII - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023846	MÁSCARA DE VENTURI P/OXIGÊNIO	7,0000	UNIDADE
0002	023842	MÁSCARA DESCARTÁVEL BICO DE PATO (PROTEÇÃO	180,0000	UNIDADE
0003	023843	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50	350,0000	CAIXA
0004	023844	MÁSCARA P/ AEROSOL E CONEXÃO ADULTO (CONECTOR 3/4)	7,0000	UNIDADE
0005	023845	MÁSCARA P/ AEROSOL E CONEXÃO INFANTIL (CONECTOR 3/4)	7,0000	UNIDADE
28	LOTE XXVIII - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023850	PAPEL LENÇOL 50X50	2,0000	ROLO
0002	023851	PAPEL LENÇOL 70X50	2,0000	ROLO
0003	023852	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 58X30	2.000,0000	UNIDADE
0004	023853	POLIPROPILENO 0-0 C/AGULHA CX C/24	3,0000	CAIXA
0005	023854	POLIPROPILENO 2-0 C/AGULHA CX C/24	3,0000	CAIXA
0006	023855	POLIPROPILENO 3-0 C/AGULHA CX C/24	3,0000	CAIXA
29	LOTE XXIX - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023856	PULSEIRA P/IDENTIFICAÇÃO INFANTIL FEMININA	150,0000	UNIDADE



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE

Pag.: 12

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
29	LOTE XXIX - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0002	023857	PULSEIRA P/IDENTIFICAÇÃO INFANTIL MASCULINA	150,0000	UNIDADE
0003	023860	SABÃO LIQUIDO NEUTRO C/5000ML	30,0000	FRASCO
30	LOTE XXX - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	001056	SCALP Nº 19	600,0000	UNIDADE
0002	001057	SCALP Nº 21	2.300,0000	UNIDADE
0003	001058	SCALP Nº 23	2.800,0000	UNIDADE
0004	001059	SCALP Nº 25	1.500,0000	UNIDADE
0005	001060	SCALP Nº 27	600,0000	UNIDADE
31	LOTE XXXI - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023867	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA	15.000,0000	UNIDADE
0002	000785	SERINGA DESC. 10ML S/ AGULHA	1.200,0000	UNIDADE
0003	000787	SERINGA DESC. 1ML C/AGULHA	1.500,0000	UNIDADE
0004	023861	SERINGA DESC. 1ML S/AGULHA	200,0000	UNIDADE
0005	012391	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA	13.500,0000	UNIDADE
0006	000786	SERINGA DESC. 20ML S/ AGULHA	1.200,0000	UNIDADE
0007	023863	SERINGA DESC. 3ML C/AGULHA	13.000,0000	UNIDADE
0008	023864	SERINGA DESC. 3ML S/AGULHA	1.200,0000	UNIDADE
0009	023865	SERINGA DESC. 5ML C/AGULHA	16.000,0000	UNIDADE
0010	023866	SERINGA DESC. 5ML S/AGULHA	1.200,0000	UNIDADE
32	LOTE XXXII - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	005166	SONDA URETRAL Nº 14	2.060,0000	UNIDADE
0002	023871	SONDA URETRAL Nº 18	50,0000	UNIDADE
0003	005165	SONDA URETRAL Nº 4	90,0000	UNIDADE
0004	001084	SONDA URETRAL Nº 06	150,0000	UNIDADE



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE

Pag.: 13

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
32	LOTE XXXII - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0005	001085	SONDA URETRAL Nº 08	6.100,0000	UNIDADE
0006	001086	SONDA URETRAL Nº 10	6.100,0000	UNIDADE
0007	001083	SONDA URETRAL Nº 12	6.100,0000	UNIDADE
0008	001087	SONDA URETRAL Nº 16	250,0000	UNIDADE
33	LOTE XXXIII - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	005174	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRANQUEAL Nº 14	280,0000	UNIDADE
0002	005173	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRANQUEAL NºS 04	90,0000	UNIDADE
0003	001066	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NºS 06	90,0000	UNIDADE
0004	001067	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NºS 08	280,0000	UNIDADE
0005	001068	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NºS 10	280,0000	UNIDADE
0006	001069	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NºS 12	280,0000	UNIDADE
34	LOTE XXXIV - MATERIAL ESCOLAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023868	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº05	80,0000	UNIDADE
0002	023869	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº06	80,0000	UNIDADE
0003	023870	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº08	80,0000	UNIDADE
35	LOTE XXXV - MATERIAL ESCOLAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	005169	SONDA FOLEY Nº 12	120,0000	UNIDADE
0002	005170	SONDA FOLEY Nº 14	140,0000	UNIDADE
0003	005171	SONDA FOLEY Nº 16	140,0000	UNIDADE
0004	005172	SONDA FOLEY Nº 18	140,0000	UNIDADE
0005	028089	SONDA FOLEY Nº 20	120,0000	UNIDADE
0006	013269	SONDA FOLEY Nº 22	120,0000	UNIDADE
0007	028109	SONDA FOLEY Nº 24	100,0000	UNIDADE



Ceará
Governos Municipal de Jaguaretama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE

Pag.: 14

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
35	LOTE XXXV - MATERIAL ESCOLAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0008	005168	SONDA FOLEY Nº10	150,0000	UNIDADE
36	LOTE XXXVI - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	001073	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NºS 06	90,0000	UNIDADE
0002	001074	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NºS 08	90,0000	UNIDADE
0003	001075	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NºS 10	90,0000	UNIDADE
0004	001076	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NºS 12	60,0000	UNIDADE
0005	001077	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA NºS 14	90,0000	UNIDADE
0006	009644	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 6	110,0000	UNIDADE
0007	009645	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8	120,0000	UNIDADE
0008	005164	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10	180,0000	UNIDADE
0009	001079	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NºS 14	180,0000	UNIDADE
0010	001080	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NºS 16	120,0000	UNIDADE
0011	001081	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA NºS 18	120,0000	UNIDADE
37	LOTE XXXVII - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	004932	TENSIOMETRO ADULTO	30,0000	UNIDADE
0002	023872	TENSIOMETRO INFANTIL	3,0000	UNIDADE
0003	023873	TERMOMETRO AMBIENTE P/PAREDE, ESCALA -10 A +50°C, BASE	5,0000	UNIDADE
0004	001088	TERMÔMETRO CLÍNICO	10,0000	UNIDADE
0005	028090	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	20,0000	UNIDADE
0006	023874	TERMOMETRO PARA REFRIGERADOR/GELADEIRA	7,0000	UNIDADE
38	LOTE XXXVIII - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023877	LANCETA P/GLICEMIA CX C/50	160,0000	CAIXA
0002	023875	TESTE BIOLÓGICO P/AUTOCLAVE CX C/50	3,0000	CAIXA
0003	023876	TIRA P/TESTE DE GLICOSIMETRO CX C/50	360,0000	CAIXA



Ceará
Governou Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE

Pag.: 15

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
38	LOTE XXXVIII - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
39	LOTE XXXIX - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023884	BOLSA P/COLOSTOMIA 80MM	40,0000	UNIDADE
0002	023882	FIO 2-0 C/AGULHA CX C/24	5,0000	CAIXA
0003	023883	FIO 3-0 C/AGULHA CX C/24	5,0000	CAIXA
0004	023878	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO COM CAFF	30,0000	UNIDADE
0005	023879	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL COM CAFF	20,0000	UNIDADE
0006	028101	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL SEM CAFF	10,0000	UNIDADE
0007	023880	UMIDIFICADOR P/OXIGENIO POLIPROPILENO INQUEBRÁVEL	5,0000	UNIDADE
0008	023881	VASELINA LIQUIDA 1000ML	7,0000	LITRO
40	LOTE XL - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023885	CUBA REDONDA PEQUENA	8,0000	UNIDADE
0002	023886	CUBA RIM	8,0000	UNIDADE
0003	023887	PINÇAS FOERSTER RETA LONGA	10,0000	UNIDADE
41	LOTE XLI - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	028116	COLGADURA P/ FILME 18X24	2,0000	UNIDADE
0002	028117	COLGADURA P/ FILME 30X40	2,0000	UNIDADE
0003	023892	COLGADURA P/FILME 24X30CM EM AÇO INOX	1,0000	UNIDADE
0004	023893	COLGADURA P/FILME 35X35CM EM AÇO INOX	1,0000	UNIDADE
0005	023898	CRONOMETRO DIGITAL PORTÁTIL; CONTADOR DE PRECISÃO DE	1,0000	UNIDADE
0006	023904	FILME P/RAIO X 18X24 CX C/100	10,0000	CAIXA
0007	023900	FILME P/RAIO X 24X30 CX C/100	10,0000	CAIXA
0008	023901	FILME P/RAIO X 30X40 CX C/100	10,0000	CAIXA
0009	023902	FILME P/RAIO X 35X35 CX C/100	10,0000	CAIXA



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE



Pag.: 16

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
41	LOTE XLI - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0010	023906	FIXADOR PARA RAIOS X C/20LTS	10,0000	GALÃO
0011	023907	LETRAS P/IDENTIFICAÇÃO DO RX	1,0000	CAIXA
0012	023908	REVELADOR P/ RAIOS X C/20LTS	10,0000	GALÃO
0013	023909	TABELA DE REVELAÇÃO P/ RAIOS X	1,0000	UNIDADE
2	LOTE XLII - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	028108	AGULHA P/ RAQUIANESTESIA 25G 3 1/2	50,0000	UNIDADE
0002	028107	AGULHA P/RAQUIANESTESIA 22G X 3V2	50,0000	UNIDADE
0003	028102	CLORIXIDINA DEGERMANTE 1LT	22,0000	UNIDADE
0004	024118	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LTS	6,0000	GALÃO
43	LOTE XLIII - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	028113	AMBULATÓRIO ADULTO	1,0000	UNIDADE
0002	028110	AMBULATÓRIO NEONATAL	1,0000	UNIDADE
0003	028112	AMBULATÓRIO PEDIÁTRICO	1,0000	UNIDADE
44	LOTE XLIV - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	028091	CABO LARINGOSCÓPIO	4,0000	UNIDADE
0002	028092	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 0	4,0000	UNIDADE
0003	028094	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 1 CURVA	4,0000	UNIDADE
0004	028093	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 1 RETA	4,0000	UNIDADE
0005	028096	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 2 CURVA	4,0000	UNIDADE
0006	028095	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 2 RETA	4,0000	UNIDADE
0007	028098	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 3 CURVA	4,0000	UNIDADE
0008	028097	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 3 RETA	4,0000	UNIDADE
0009	028100	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 4 CURVA	4,0000	UNIDADE
0010	028099	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 4 RETA	4,0000	UNIDADE



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE



Pag.: 17

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
44	LOTE XLIV - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
-----	--------	-----------	-----	---------

45	LOTE XLV - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
----	--------------------------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
-----	--------	-----------	-----	---------

0001	028121	CABO PARA BISTURÍ Nº 04	2,0000	UNIDADE
0002	028118	LÂMPADA PARA CÂMARA ESCURA (REVELAÇÃO RAIOS X)	2,0000	UNIDADE
0003	028122	PINÇA ALLIS 15CM	4,0000	UNIDADE
0004	028123	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM	3,0000	UNIDADE
0005	028124	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM	3,0000	UNIDADE
0006	028125	PINÇA BALKAUS 13CM	3,0000	UNIDADE
0007	028130	PINÇA CORAÇÃO COLLIN 16CM	3,0000	UNIDADE
0008	028126	PINÇA CRILE CURVA 16CM	4,0000	UNIDADE
0009	028127	PINÇA CRILE RELA 16CM	4,0000	UNIDADE
0010	028129	PINÇA FOERSRER RETA PARA CURATIVO 20CM	4,0000	UNIDADE
0011	028128	PINÇA FOURE ARTERIA UTERINA 22CM	3,0000	UNIDADE
0012	028139	PINÇA MOSQUITA CURVA 12CM	3,0000	UNIDADE
0013	028138	PINÇA MOSQUITA RETA 12CM	3,0000	UNIDADE
0014	028132	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 18CM	4,0000	UNIDADE
0015	028131	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 18CM	4,0000	UNIDADE

46	LOTE XLVI - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
----	---------------------------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
-----	--------	-----------	-----	---------

0001	028133	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 16CM	3,0000	UNIDADE
0002	028134	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 20CM	3,0000	UNIDADE
0003	028135	TENTACÂNULA 16CM	3,0000	UNIDADE
0004	028136	TESOURA MAYO STILLE CURVA 18CM	4,0000	UNIDADE
0005	028137	TESOURA MAYO STILLE RETA 18CM	4,0000	UNIDADE



Ceará
Governou Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE



Pag.: 18

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
47	LOTE XLVII - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	028145	AFASTADOR GOSSET 12X15CM	4,0000	UNIDADE
0002	028144	AFASTADOR GOSSET 30CM	2,0000	UNIDADE
0003	028151	CANETA AUTOCLAVE COMANDO PEDAL CPD 202 SIMILAR	1,0000	UNIDADE
0004	028150	CUBA REDONDA 08X04CM	5,0000	UNIDADE
0005	028147	ESTOJO INOX PERFURADO 26X12X06CM	4,0000	UNIDADE
0006	009665	FIO GUIA	2,0000	UNIDADE
0007	024146	PINÇA ANATÔMICA C/ DENTE DE RATO	10,0000	UNIDADE
0008	024145	PINÇA ANATÔMICA RETA	10,0000	UNIDADE
0009	028155	PINÇA KELLY CURVA 16CM	4,0000	UNIDADE
0010	028153	PINÇA KELLY RETA 16CM	4,0000	UNIDADE
0011	024144	PINÇA MOSQUITO CURVA	10,0000	UNIDADE
0012	024143	PINÇA MOSQUITO RETA	10,0000	UNIDADE
0013	024142	PORTA AGULHA	9,0000	UNIDADE
0014	028141	VÁLVULA DE DOYEN 45X120MM	1,0000	UNIDADE
0015	028142	VÁLVULA DE DOYEN 45X90	1,0000	UNIDADE

48	LOTE XLIII - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
----	----------------------------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	028156	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM	500,0000	UNIDADE
0002	023847	PAPEL CREPADO 100X100CM	1.500,0000	UNIDADE
0003	023848	PAPEL CREPADO 50X50CM	1.500,0000	UNIDADE
0004	023849	PAPEL CREPADO 70X70CM	1.500,0000	UNIDADE

49	LOTE XLIX - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
----	---------------------------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	024132	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1000ML	24,0000	FRASCO
0002	024134	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	2.500,0000	UNIDADE
0003	000779	ESPATULA DE AYRES PCT 100	120,0000	PACOTE
0004	024136	ESPÉCULO DESCARTÁVEL G	1.000,0000	UNIDADE



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE



Pag.: 19

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
49	LOTE XLIX - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0005	024137	ESPÉCULO DESCARTÁVEL M	2.500,0000	UNIDADE
0006	024138	ESPÉCULO DESCARTÁVEL P	2.000,0000	UNIDADE
0007	024139	LUGOL 5% 1000ML	24,0000	LITRO
0008	024140	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL 24CM	3.000,0000	UNIDADE
0009	024141	TESTE RÁPIDO P/GRAVIDEZ	100,0000	UNIDADE
50	LOTE L - MATERIAL HOSPITALAR	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023529	CABO PARA BISTURI Nº3	12,0000	UNIDADE
0002	009047	OFTALMOSCOPIO	1,0000	UNIDADE
0003	028103	OTOSCOPIO.	1,0000	UNIDADE
0004	013216	TOUCA DESCARTÁVEL C/100UND	280,0000	PACOTE
51	LOTE LI - MAT FARMACOLOGICO (PSICOTROPI	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	039125	CITALOPRAM 20MG	8.000,0000	COMPRIMID
0002	039108	CLORIDRATO FLUOXETINA 20MG	30.000,0000	COMPRIMID
0003	009733	DIAZEPAM 10MG	100,0000	AMPOLA
0004	039107	DIAZEPAM 5MG	25.000,0000	COMPRIMID
0005	024018	FENOBARBITAL 100MG/ML	400,0000	AMPOLA
0006	039111	HALOPERIDOL 5MG	20.000,0000	COMPRIMID
0007	039126	RISPERIDONA 3MG	15.000,0000	COMPRIMID
0008	039123	VENLAFAXINA 150MG	2.000,0000	COMPRIMID
0009	039124	VENLAFAXINA 75MG	2.000,0000	COMPRIMID
52	LOTE LII - MAT FARMACOLOGICO (PSICOTROPI	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	039130	ALPRAZOLAM 0,5MG	30.000,0000	COMPRIMID
0002	039131	ALPRAZOLAM 2MG	60.000,0000	COMPRIMID



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE



Pag.: 20

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
52	LOTE LII - MAT FARMACOLOGICO (PSICOTROPI	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0003	039127	CARBAMAZEPINA 200MG	30.000,0000	COMPRIMID
0004	039132	CLONAZEPAM 0,5MG	35.000,0000	COMPRIMID
0005	039133	CLONAZEPAM 2MG	35.000,0000	COMPRIMID
0006	039137	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	40.000,0000	COMPRIMID
0007	039134	CLORIDRATO METILFENIDATO 10MG	500,0000	COMPRIMID
0008	039129	GABAPENTINA 300MG	18.000,0000	COMPRIMID
0009	039135	OXCARBAZEPINA 300MG	18.000,0000	COMPRIMID
0010	039136	PARACETAMOL + CODEINA 500MG + 30MG	3.000,0000	COMPRIMID
53	LOTE LIII - MAT FARMACOLOGICO (PSICOTROP	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	039128	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	50,0000	UNIDADE
0002	024013	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	5,0000	FRASCO
0003	039139	CLOBAZAM 10MG	1.000,0000	COMPRIMID
0004	039140	CLOBAZAM 20MG	100,0000	COMPRIMID
0005	024012	CLORPROMAZINA 25MG	30,0000	AMPOLA
0006	024014	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG	90,0000	COMPRIMID
0007	039156	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1500MG + 1200MG PÓ SOLUÇÃO SACHE GLICOSAMINA + CONDROITINA 1500MG + 1200MG PÓ SOLUÇÃO ORAL	2.000,0000	UNIDADE
0008	039138	HALDOL DECANOATO	150,0000	AMPOLA
0009	039141	NORTRIPTILINA 25MG	25.000,0000	COMPRIMID
54	LOTE LIV - MAT FARMACOLOGICO (PSICOTROPI	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	024015	DIAZEPAN 10MG/2ML	50,0000	AMPOLA
0002	024016	DIMORF 10	50,0000	COMPRIMID
0003	009734	DOLANTINA 50MG	800,0000	AMPOLA
0004	024017	DORMONID 15MG	100,0000	AMPOLA
0005	024021	FENITOINA 50MG/2ML	400,0000	AMPOLA
0006	024019	FENOBARBITAL 200MG/ML	100,0000	AMPOLA



Ceará
Governador Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE



Pag.: 21

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
54	LOTE LIV - MAT FARMACOLOGICO (PSICOTROPI	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0007	024020	FENOBARBITAL 50MG/ML	200,0000	AMPOLA
0008	024022	FENTANIL 2,5MG	200,0000	AMPOLA
0009	024024	MORFINA 0,2MG/1ML	500,0000	AMPOLA
0010	024023	MORFINA 10MG/1ML	500,0000	AMPOLA
0011	024025	MORFINA 1MG	500,0000	AMPOLA
55	LOTE LV - MAT FARMACOLOGICO (PSICOTROPIC	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	024208	CETAMINA 50MG/ML	500,0000	AMPOLA
0002	038311	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + GLICOSE (5MG+80MG/ML)	50,0000	AMPOLA
0003	028104	DIAZEPAM 10MG C/ 30 COMPRIMIDOS	3,0000	CAIXA
0004	023951	DOBUTAMINA 250MG/ML	100,0000	AMPOLA
0005	038312	DOLOSAL	50,0000	AMPOLA
0006	013251	DOPAMINA 5MG/ML INJ.	100,0000	AMPOLA
0007	028106	FENOBARBETAL 100MG C/ 30 COMPRIMIDOS	3,0000	CAIXA
0008	028105	HALOPERIDOL 1MG C/ 20 COMPRIMIDOS	3,0000	CAIXA
0009	009738	HALOPERIDOL INJETAVEL DECANOATO 50MG	100,0000	AMPOLA
0010	024026	PROMETAZINA 50MG/ML	200,0000	AMPOLA
0011	028074	PROPOFOL 10MG/ML	200,0000	AMPOLA
0012	024027	TRAMADOL 50MG/ML	2.000,0000	AMPOLA
0013	009624	XILOCAINA PESADA 5%	10,0000	AMPOLA
56	LOTE LVI - MAT FARMACOLOGICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	004979	AGUA DESTILADA 1000ML	250,0000	AMPOLA
0002	004980	AGUA DESTILADA 10ML.	2.500,0000	AMPOLA
0003	023919	ÁGUA DESTILADA 500 ML	750,0000	AMPOLA
0004	023912	SOLUÇÃO DE GLICERINA 500ML	40,0000	AMPOLA



Ceará
Governador Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE

Pag.: 22

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
56	LOTE LVI - MAT FARMACOLOGICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0005	005004	SORO FISIOLÓGICO 0,9 250ML	650,0000	AMPOLA
0006	005003	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	4.000,0000	AMPOLA
0007	023913	SORO FRUTOSE 500ML	20,0000	AMPOLA
0008	023914	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1:1 250ML	200,0000	AMPOLA
0009	023915	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1:1 500ML	400,0000	AMPOLA
0010	000996	SORO GLICOSADO 5% 250ML	300,0000	AMPOLA
0011	000997	SORO GLICOSADO 5% 500ML	1.200,0000	AMPOLA
0012	023916	SORO MANITOL 500ML	20,0000	AMPOLA
0013	000998	SORO RINGER-LACTADO 500ML	1.200,0000	AMPOLA
57	LOTE LVII - MAT FARMACOLOGICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023917	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML (TRASAMIN)	1.100,0000	AMPOLA
0002	023918	ADRENALINA 1G/1000ML (EPINEFRINA C/10UL)	550,0000	AMPOLA
0003	023920	AMICACINA 250MG/ML INJ.	350,0000	AMPOLA
0004	023923	AMIODARONA 150MG/3ML	75,0000	AMPOLA
0005	023930	BUSCOPAN BUTILBROMETRODE ESCOPALAMINA 4MG/ML +	5.200,0000	AMPOLA
0006	004993	CEFTRIOXONA 1G	4.200,0000	AMPOLA
0007	023943	COMPLEXO B 2ML INJ.	1.200,0000	AMPOLA
0008	000970	DEXAMETASONA 2MG/ML	4.200,0000	AMPOLA
0009	000971	DEXAMETASONA 4MG/ML	10.400,0000	AMPOLA
58	LOTE LVIII - MAT FARMACOLOGICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	000752	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/ML 3ML	5.250,0000	AMPOLA
0002	023948	DIPIRONA 500MG/ML	6.400,0000	AMPOLA
0003	023952	EFORTIL 10MG/ML (ETILEFRINA 10MG/1ML)	100,0000	AMPOLA
0004	023954	FUROSEMIDA 200MG	2.300,0000	AMPOLA



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE



Pag.: 23

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
58	LOTE LVIII - MAT FARMACOLOGICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0005	023955	GENTAMICINA 20MG/ML	2.050,0000	AMPOLA
0006	023956	GENTAMICINA 40MG/ML	2.200,0000	AMPOLA
0007	023957	GENTAMICINA 80MG/ML	3.200,0000	AMPOLA
0008	000980	GLICOSE 25%	400,0000	AMPOLA
0009	000981	GLICOSE 50%	400,0000	AMPOLA
59	LOTE LIX - MAT FARMACOLOGICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023993	AMBROXOL ADULTO 30MG/15ML C/120ML	30,0000	FRASCO
0002	023990	AMBROXOL PEDIÁTRICO 15MG/5ML C/100ML	30,0000	FRASCO
0003	004978	AMPICILINA 1G	120,0000	AMPOLA
0004	023991	ATROVENT (BROMETO DE IPRATRÓPIO)0,025%	100,0000	FRASCO
0005	023994	BEROTEC (BROMETO DE FENOTEROL) 5MG/ML	80,0000	FRASCO
0006	023932	CETOPROFENO 100MG/ML IV	1.600,0000	AMPOLA
0007	023942	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML INJ.	1.700,0000	AMPOLA
0008	000754	HIDROCORTIZONA 100MG	700,0000	AMPOLA
0009	004991	HIDROCORTIZONA 500MG	1.000,0000	AMPOLA
0010	023975	METROCLORAMIDA (PLASIL)10MG/2ML	2.200,0000	AMPOLA
0011	001001	VITAMINA C	900,0000	AMPOLA
60	LOTE LX - MAT FARMACOLOGICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	024028	ALGINATO DE CALCIO	3,0000	PACOTE
0002	023933	CIPROFLOXACINO 200MG	550,0000	AMPOLA
0003	023934	CIPROFLOXACINO 400MG	1.200,0000	AMPOLA
0004	023963	LIDOCAINA CLORIDRATO C/VASO 2%	25,0000	AMPOLA
0005	023962	LIDOCAINA CLORIDRATO S/VASO 2% 20ML	150,0000	AMPOLA
0006	024121	METRONIDAZOL 100MG GEL VAGINAL 50G	50,0000	BISNAGA



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE



Pag.: 24

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
60	LOTE LX - MAT FARMACOLOGICO	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0007	024147	MINOXIDIL 50MG/ML LOÇÃO	5,0000	UNIDADE
0008	024032	PAPAINA 20% POMADA	5,0000	TUBO
0009	024148	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G GEL	5,0000	UNIDADE
0010	024010	SALBUTAMOL 2MG/5ML	15,0000	FRASCO
0011	005005	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	5.800,0000	AMPOLA

61 LOTE LXI - MAT FARMACOLOGICO 1 UNIDADE

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	039118	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	30.000,0000	COMPRIMID
0002	039154	ACIDO FOLICO 5MG	40.000,0000	COMPRIMID
0003	039120	ANLÓDIPINO 10MG	30.000,0000	COMPRIMID
0004	039106	ATENÓLOL 50MG	20.000,0000	COMPRIMID
0005	039117	CAPTÓPRIL 25MG	20.000,0000	COMPRIMID
0006	039144	CIPROFIBRATO 100MG	25.000,0000	COMPRIMID
0007	039145	CLOPIDÓGREL 75MG	20.000,0000	COMPRIMID
0008	039114	CLÓRIDRATO METFORMINA 500MG	30.000,0000	COMPRIMID
0009	039518	DIPIRONA 500MG <i>DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO</i>	30.000,0000	COMPRIMID
0010	039149	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2.000,0000	FRASCO
0011	039109	FUROSEMIDA 40MG	30.000,0000	COMPRIMID
0012	039110	GLIBENCLAMIDA 5MG	30.000,0000	COMPRIMID
0013	039122	GLICAZIDA 30MG	15.000,0000	COMPRIMID
0014	039121	GLICAZIDA 60MG	15.000,0000	COMPRIMID

62 LOTE LXII - MAT FARMACOLOGICO 1 UNIDADE

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	039112	HIDROCLORÓTIAZIDA 25MG	40.000,0000	COMPRIMID
0002	039519	IBUPROFENO 600MG <i>IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO</i>	20.000,0000	COMPRIMID
0003	039146	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG	1.500,0000	COMPRIMID



Ceará
Governador Municipal de Jaguaretama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE

Pag.: 25

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
62	LOTE LXII - MAT FARMACOLOGICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0004	039153	LIDOCAINA 2% 20MG/G GEL	500,0000	TUBO
0005	039151	LORATADINA 10MG	20.000,0000	COMPRIMID
0006	039152	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	1.000,0000	FRASCO
0007	039113	LOSARTANA POTASSICA 50MG	50.000,0000	COMPRIMID
0008	039119	METILDOPA 250MG	15.000,0000	COMPRIMID
63	LOTE LXIII - MAT FARMACOLOGICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	039148	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO (20MG/G)	250,0000	TUBO
0002	039147	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL (20MG/G)	250,0000	TUBO
0003	039522	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA <i>NISTATINA + OXIDO DE ZINCO EMBALAGEM COM 60g.</i>	250,0000	BISNAGA
0004	039523	ÓLEO DE GIRASSOL 50ML <i>ÓLEO DE GIRASSOL 50ML.</i>	60,0000	FRASCO
0005	039159	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME <i>SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME TUBO COM 30 GRAMAS</i>	1.500,0000	TUBO
64	LOTE LXIV - MAT FARMACOLOGICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023921	AMINOFILINA 24MG / ML	200,0000	AMPOLA
0002	023925	AMPICILINA 500MG	50,0000	AMPOLA
0003	023926	AMPICILINA SUBACTAN 3.0G	50,0000	AMPOLA
0004	023927	ATROPINA 0,250 MG/ML	400,0000	AMPOLA
0005	023928	BICARBONATO DE CALCIO	20,0000	AMPOLA
0006	023929	BICARBONATO DE SODIO 10%	50,0000	AMPOLA
0007	023931	BUSCOPAN SIMPLES	300,0000	AMPOLA
0008	039115	OMEPRAZOL 20MG	30.000,0000	COMPRIMID
0009	039524	PARACETAMOL 500MG <i>PARACETAMOL COMPRIMIDO DE 500MG.</i>	20.000,0000	COMPRIMID
0010	039150	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2.000,0000	FRASCO
0011	039116	PROPANOLOL 40MG	30.000,0000	COMPRIMID
0012	039155	SULFATO FERROSO 40MG	25.000,0000	COMPRIMID



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE

Pag.: 26

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
64	LOTE LXIV - MAT FARMACOLOGICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0013	039143	VARFARINA SÓDICA 5MG	4.000,0000	COMPRIMID
65	LOTE LXV - MAT FARMACOLOGICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	039157	INSULINA GLARGINA 100UI/ML <i>CANETA COM 3ML</i>	200,0000	UNIDADE
0002	039158	INSULINA LISPRO 100UI/ML <i>CANETA COM 3ML</i>	300,0000	UNIDADE
66	LOTE LXVI - MAT FARMACOLOGICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	013249	CEDILANIDE 0,2MG/DL INJ. <i>CEDILANIDE 0,2MG/DL DESLONOSÍDEO INJETÁVEL.</i>	50,0000	AMPOLA
0002	000967	CEFALOTINA 1G	1.000,0000	AMPOLA
0003	000968	CIMETIDINA 150MG	1.300,0000	AMPOLA
0004	023935	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	50,0000	AMPOLA
0005	023936	CLORETO DE SÓDIO 20%	10,0000	AMPOLA
0006	023940	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5%	50,0000	AMPOLA
0007	005076	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML	100,0000	AMPOLA
0008	023945	DEX-CITONEURIN 5000.000UI (DEXAMETASONA ASSOCIADA)	10,0000	AMPOLA
0009	023947	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML	100,0000	AMPOLA
0010	023949	DIPROIONATO E BETAMETASONA + SULFATO DISSÓDICO DE	10,0000	AMPOLA
0011	023953	ERGOTRATE 0,2MG/ML (ERGOMETRINA 0,2MG/1ML)	50,0000	AMPOLA
0012	023958	GLUCONATO DE CALCIO 10%	10,0000	AMPOLA
0013	023959	HEPARINA SODICA 5000UI/ML	10,0000	AMPOLA
0014	023961	HIDRALAZINA 20MG/1ML INJ.	50,0000	AMPOLA
0015	023976	METRONIDAZOL 500MG	50,0000	AMPOLA
67	LOTE LXVII - MAT FARMACOLOGICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023977	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO (NIPRIDE)50MG	10,0000	AMPOLA
0002	023978	NORADRENALINA 1MG/ML	50,0000	AMPOLA



Ceará
Governador Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE

Pag.: 27

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
67	LOTE LXVII - MAT FARMACOLOGICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0003	023979	NORADRENALINA 2MG/ML	50,0000	AMPOLA
0004	005001	OXACILINA 500MG	2.000,0000	AMPOLA
0005	005075	OXITOCINA INJ 5UL/ML	200,0000	AMPOLA
0006	023980	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI	1.500,0000	AMPOLA
0007	023981	PENICILINA G BENZATINA 400.000 UI	100,0000	AMPOLA
0008	023983	PENICILINA G BENZATINA 5.000.000 UI	50,0000	AMPOLA
0009	023982	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI	1.000,0000	AMPOLA
0010	023984	PIRACETAM (NOOTROPIL)200MG/ML	250,0000	AMPOLA
0011	023985	PROSTIGMINE 1ML	50,0000	AMPOLA
68	LOTE LXVIII - MAT FARMACOLOGICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023986	ACEBROFILINA	10,0000	FRASCO
0002	023987	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS C/100ML (DERSANE)	10,0000	FRASCO
0003	023988	ALBOCRESIL (POLICRESULENO) 12ML	5,0000	FRASCO
0004	023995	BUSCOPAN SIMPLES 20ML	150,0000	FRASCO
0005	023998	CLORAFENICOL COLIRIO	5,0000	FRASCO
0006	023999	CLORETO DE POTASSIO 6% XAROPE	5,0000	FRASCO
0007	024000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA (FENERGAN) XAROPE 120ML	3,0000	FRASCO
0008	013258	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ.	50,0000	AMPOLA
0009	001002	VITAMINA K	200,0000	AMPOLA
69	LOTE LXIX - MAT FARMACOLOGICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	024001	DEXAMETASONA COLIRIO	3,0000	FRASCO
0002	024002	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML	5,0000	FRASCO
0003	024003	DICLOFENACO GOTAS	10,0000	FRASCO
0004	024004	DIMETICONA 75MG/ML	20,0000	FRASCO
0005	024005	DIPIRONA 500 MG/ML	30,0000	FRASCO



Ceará
Governo Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação N° 003/2019-PE



Pag.: 28

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
69	LOTE LXIX - MAT FARMACOLOGICO	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0006	024006	EFORTIL 7,50MG SOL. ORAL	5,0000	FRASCO
0007	024007	GENTAMICINA COLIRIO SOL.OFT.ESTERIL	5,0000	FRASCO
0008	024008	LIDOCAINA SPRAY 10% FRASCO	5,0000	FRASCO
0009	024009	PLASIL 4MG/ML (METOCLOPRAMIDA)	10,0000	FRASCO

70	LOTE LXX - MAT FARMACOLOGICO	1	UNIDADE	
----	------------------------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	028078	CEFAZOLINA 1G	300,0000	AMPOLA
0002	024029	CETOCONAZOL + BETAMATAZONA 20MG CREME	5,0000	BISNAGA
0003	024030	COLAGENASE POMADA C/50GR	50,0000	BISNAGA
0004	024031	DICLOFENACO GEL	5,0000	BISNAGA
0005	028077	LEVOFLOXACINA 5MG/ML	500,0000	AMPOLA
0006	024033	SULFADIAZINA DE PRATA 50GR	100,0000	BISNAGA
0007	024035	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA	3,0000	BISNAGA
0008	024034	VALERATO DE BETAMETAZONA 0,1% + SULFATO DE NEOMICINA	5,0000	BISNAGA
0009	024011	VITELINATO DE PRATA COLIRIO	10,0000	FRASCO

71	LOTE LXXI - MAT FARMACOLOGICO	1	UNIDADE	
----	-------------------------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	028083	ENOXAPARINA SÓDICA 200MG (C/ DISPOSITIVO DE SERINGA)	100,0000	AMPOLA
0002	039584	FOSFATO DE CLINDAMINICINA 600MG	500,0000	AMPOLA
0003	028081	FOSFATO DE CLINDOMINICINA 300MG	500,0000	AMPOLA
0004	028085	FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0,06G/ML + FOSTATO DE SODIO	10,0000	FRASCO
0005	004990	GENTAMICINA 60MG	1.500,0000	AMPOLA
0006	028086	GOMA ANTI-D 750UI/ML 1500UI (300MG) 2ML	2,0000	AMPOLA
0007	038309	NORIPURUM 20MG/ML (100MG/5ML) NORIPURUM 20MG/ML (100MG/5ML)	10,0000	AMPOLA
0008	039585	OXACILINA 1G	50,0000	AMPOLA
0009	028079	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAN SÓDICO 2,25G	200,0000	AMPOLA



Ceará
Governos Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE

Pag.: 29

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
71	LOTE LXXI - MAT FARMACOLOGICO	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0010	028080	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAN SÓDICO 4,50G	200,0000	AMPOLA

72	LOTE LXXII - MAT ODONTOLOGICO	1	UNIDADE	
----	-------------------------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	013157	AGENTE DE UNIÃO C/ FLÚOR 4ML	50,0000	FRASCO
0002	005094	AGUA OXIGENADA 1000ML	18,0000	LITRO
0003	013158	AGULHA GENGIVAL ODONT. CURTA 30G C/100UND	100,0000	CAIXA
0004	023451	ALCOOL LIQUIDO 70% 1L	180,0000	FRASCO
0005	013161	AMÁLGMA EM CAP. 1 PORÇÃO <i>AMÁLGMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO, COMPATÍVEL COM APARELHO ULTRAMART 2SDI COM 50UND.</i>	180,0000	CAIXA

73	LOTE LXXIII - MAT ODONTOLOGICO	1	UNIDADE	
----	--------------------------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	028160	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº4 <i>Broca de aço esférica</i>	50,0000	UNIDADE
0002	028161	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº5 <i>Broca de aço esférica</i>	50,0000	UNIDADE
0003	028162	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº6 <i>Broca de aço esférica.</i>	50,0000	UNIDADE
0004	028163	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº7 <i>Broca em aço esférica.</i>	50,0000	UNIDADE
0005	023526	BROCA CIRURGICA CARBIDE 703	30,0000	UNIDADE
0006	023527	BROCA CIRURGICA CARBIDE HASTE LONGA Nº4HL	20,0000	UNIDADE
0007	023519	BROCA ODONTOLÓFICA ALTA ROTAÇÃO 3168FF <i>BROCA ODONTOLÓFICA ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO FINO 3168FF</i>	40,0000	UNIDADE
0008	023520	BROCA ODONTOLÓFICA ALTA ROTAÇÃO 3195FF <i>BROCA ODONTOLÓFICA ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO FINO 3195FF</i>	40,0000	UNIDADE
0009	023507	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO 1011 <i>BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA 1011</i>	40,0000	UNIDADE
0010	023508	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO 1012 <i>BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA 1012</i>	60,0000	UNIDADE
0011	023509	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO 1013 <i>BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA 1013</i>	80,0000	UNIDADE
0012	023510	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO 1014 <i>BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA 1014</i>	60,0000	UNIDADE
0013	023511	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO 1015 <i>BROCA ODONTOLÓFICA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA 1015</i>	60,0000	UNIDADE
0014	023502	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO 1031 <i>BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1031</i>	60,0000	UNIDADE
0015	023503	BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO 1032 <i>BROCA ODONTOLÓGICA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1032</i>	60,0000	UNIDADE



Ceará
Governador Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE



Pag.: 30

Lote	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o total
73	LOTE LXXIII - MAT ODONTOLÓGICO	1	UNIDADE	

Seq	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
0016	023504	BROCA ODONTOL�GICA ALTA ROTA�O 1033 <i>BROCA ODONTOL�GICA ALTA ROTA�O DIAMANTADA C�NICA INVERTIDA 1033</i>	60,0000	UNIDADE
0017	023505	BROCA ODONTOL�GICA ALTA ROTA�O 1034 <i>BROCA ODONTOL�GICA ALTA ROTA�O DIAMANTADA C�NICA INVERTIDA 1034</i>	60,0000	UNIDADE
0018	023506	BROCA ODONTOL�GICA ALTA ROTA�O 1035 <i>BROCA ODONTOL�GICA ALTA ROTA�O DIAMANTADA C�NICA INVERTIDA 1035</i>	60,0000	UNIDADE
0019	026840	BROCA ODONTOL�GICA ALTA ROTA�O 1090	30,0000	UNIDADE
0020	026841	BROCA ODONTOL�GICA ALTA ROTA�O 1091	30,0000	UNIDADE
0021	026842	BROCA ODONTOL�GICA ALTA ROTA�O 1092	30,0000	UNIDADE
0022	026849	BROCA ODONTOL�GICA ALTA ROTA�O 2200	20,0000	UNIDADE
0023	023518	BROCA ODONTOL�GICA ALTA ROTA�O 3118FF <i>BROCA ODONTOL�GICA ALTA ROTA�O PARA ACABAMENTO ULTRAFINO 3118FF</i>	40,0000	UNIDADE
0024	023512	BROCA ODONTOL�GICA DE ALTA ROTA�O 1190F <i>BROCA ODONTOL�GICA DE ALTA ROTA�O PARA ACABAMENTO ULTRA FINO 1190F</i>	40,0000	UNIDADE
0025	023516	BROCA ODONTOL�GICA DE ALTA ROTA�O 1190FF <i>BROCA ODONTOL�GICA DE ALTA ROTA�O PARA ACABAMENTO FINO 1190FF</i>	40,0000	UNIDADE
0026	023513	BROCA ODONTOL�GICA DE ALTA ROTA�O 3118F <i>BROCA ODONTOL�GICA DE ALTA ROTA�O PARA ACABAMENTO FINO 3118F</i>	50,0000	UNIDADE
0027	023514	BROCA ODONTOL�GICA DE ALTA ROTA�O 3168F <i>BROCA ODONTOL�GICA DE ALTA ROTA�O PARA ACABAMENTO ULTRAFINO 3168F</i>	50,0000	UNIDADE
0028	023515	BROCA ODONTOL�GICA DE ALTA ROTA�O 3195F <i>BROCA ODONTOL�GICA DE ALTA ROTA�O PARA ACABAMENTO ULTRA FINO 3195F</i>	50,0000	UNIDADE
0029	023528	BROCA ZECRYA P/ CIRURGIA	30,0000	UNIDADE

74	LOTE LXXIV - MAT ODONTOLÓGICO	1	UNIDADE	
----	-------------------------------	---	---------	--

Seq	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
0001	023543	CABO PARA ESPELHO ODONTOL�GICO	50,0000	UNIDADE
0002	013162	CIMENTO CIRURGICO S/ EUGENOL <i>CIMENTO CIRURGICO SEM EUGENOL CONTENDO: 1 BISNAGA COM 90G DE BASE, 1 BISNAGA COM 90G DE ACELERADOR.</i>	10,0000	CAIXA
0003	013163	CLOREXIDINA 0,12% C/100ML	20,0000	FRASCO
0004	013164	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% <i>CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM FENILEFRINA, CONTENDO 50 TUBETES PL�STICOS DE 1,8ML CADA.</i>	260,0000	CAIXA
0005	013165	CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% <i>CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM FELILPRESSINA, CONTENDO 50 TUBETES PL�STICO DE 1,8ML CADA.</i>	40,0000	CAIXA
0006	013166	COMPOSI�O DE HIDR�XIDO DE C�LCIO RADIOPACA <i>COMPOSI�O DE HIDR�XIDO DE C�LCIO RADIOPACA, CONTENDO 1 TUBO DE PASTA BASE DE 3G, 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA 11G E 1 BLOCO DE MISTURA.</i>	60,0000	CAIXA
0007	023544	ESP�TULA N� 24	20,0000	UNIDADE
0008	023548	PORTA MATRIZ TIPO TOFLEMIRE	24,0000	UNIDADE



Ceará
Governos Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE

Pag.: 31

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
74	LOTE LXXIV - MAT ODONTOLOGICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
75	LOTE LXXV - MAT ODONTOLOGICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	013168	CUNHA CERVICAL DE MADEIRA C/26UND	20,0000	CAIXA
0002	013169	CURATIVO ALVEOLAR C/ PRÓPOLIS CURATIVO ALVEOLAR C/ PRÓPOLIS, INDORFÓRMIO, COM CERA DE ABELHA E ESPASSANTE, PASTA C/ 10G.	12,0000	FRASCO
0003	013170	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO	12,0000	UNIDADE
0004	013171	ESCOVA DE ROBSON 8040CA	130,0000	UNIDADE
0005	013172	ESCOVA DE ROBSON 8045CA	130,0000	UNIDADE
0006	005010	FIO DE SUTURA 3-0 CX/24	250,0000	CAIXA
76	LOTE LXXVI - MAT ODONTOLOGICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	004878	FIO DENTAL COM 500M	12,0000	UNIDADE
0002	013174	FLUOR GEL TOPICA 1,23% C/ ION FLURETO FLUOR GEL TOPICA 1,23% COM ION FLURETO, SABORES VARIADOS 200ML.	160,0000	UNIDADE
0003	013176	FLUORETO DE SÓDIO COM. 1000G	1,0000	PACOTE
0004	013177	FLUORNIZ 10ML	10,0000	FRASCO
0005	013178	FORMOCRESOL 10ML	12,0000	FRASCO
0006	013179	GEL CONDICIONADOR P/ESMALTE-DENTINA 37% 2,5ML GEL CONDICIONADOR PARA ESPALDE E DETINA, ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO 37% COM 2,5ML, ACONDICIONADO EM SERINGA PLÁSTICA.	200,0000	UNIDADE
77	LOTE LXXVII - MAT ODONTOLOGICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	013189	MICROBRUSH APLIC. DESC. TIPO REG. C/100UND	120,0000	TUBO
0002	013190	OLEO SPRAY ALTA ROTAÇÃO 100ML	20,0000	FRASCO
0003	013191	OLEO SPRAY BAIXA ROTAÇÃO 100ML	20,0000	FRASCO
0004	013192	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12FLS 11X2,5CM	160,0000	BLOCO
0005	013193	PASTA PROFILÁTICA C/FLUOR 90G	120,0000	TUBO
0006	023522	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BARTERIANA	500,0000	UNIDADE
0007	013195	PELÍCULA INFANTIL RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA C/100UND	5,0000	CAIXA



Ceará
Governador Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE

Pag.: 32

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
77	LOTE LXXVII - MAT ODONTOLOGICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0008	013197	PELÍCULA RADIOGRÁFICA OCLUSAL C/ 5,7X7,5CM C/25UND	1,0000	CAIXA
0009	013198	REMOVEDOR DE MANCHA ODONT. C/30ML	15,0000	FRASCO
0010	013206	REVELADOR PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA	40,0000	FRASCO
78	LOTE LXXVIII - MAT ODONTOLOGICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	013199	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, SEINGA PLASTICA 4G A1	15,0000	UNIDADE
0002	013202	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, SERINGA PLÁSTICA 4G A3,5	90,0000	UNIDADE
0003	013200	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA PLÁSTICA DE 4G A2	60,0000	UNIDADE
0004	013205	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA PLÁSTICA DE 4G A3	90,0000	UNIDADE
0005	013204	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA PLÁSTICA DE 4G B3	60,0000	UNIDADE
79	LOTE LXXIX - MAT ODONTOLOGICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023523	ROLOS DENTAIS DE ALGODÃO TAM. PADRÃO C/100UND	550,0000	UNIDADE
0002	013208	SELANTE ODONTOLÓGICO DE SULCOS E CICATRICAS <small>SELANTE ODONTOLÓGICO DE SULCOS E CICATRICAS, FOTO ATIVADA CONTENDO: 1 FRASCO DE AGENTE COM 5ML, GEL ÁCIDO COM 10 ML, 10 BANDEJAS DE MISTURA DE 20 PONTAS PINCÉIS.</small>	12,0000	CAIXA
0003	013210	SUGADOR ODONTOLÓGICOS DESCARTÁVEL C/40UND	240,0000	PACOTE
0004	013212	TIRA DE LIXA C/150	80,0000	CAIXA
0005	013213	TIRA DE LIXA DE AÇO ODONTOLÓGICA 4MM C/12	70,0000	ENVELOPE
80	LOTE LXXX - MAT ODONTOLOGICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023524	ALAVANCA TIP. APICAIJS JG. C/ 3PCS RETA E CURVA Nº 302 <small>Alavanca tipo SELDIN.</small>	12,0000	JOGO
0002	023525	BANDEJA METÁLICA 22X17X1,5CM	48,0000	UNIDADE
0003	023538	TESOURA CIRURGICA FINA EM AÇO INOX 15CM CURVA	30,0000	UNIDADE
0004	023539	TESOURA CIRURGICA FINA EM AÇO INOX 15CM RETA	30,0000	UNIDADE
0005	013214	TIRA DE LIXA DE AÇO ODONTOLÓGICO 6MM C/12	60,0000	ENVELOPE
0006	013215	TIRA DE POLIÉSTER C/50	70,0000	ENVELOPE
0007	013217	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE C/15ML	12,0000	FRASCO



Ceará
Governos Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE

Pag.: 33

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
80	LOTE LXXX - MAT ODONTOLOGICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
81	LOTE LXXXI - MAT ODONTOLOGICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023531	FÓRCEPS ADULTO Nº 150 EM AÇO INOX	15,0000	UNIDADE
0002	023532	FÓRCEPS ADULTO Nº 151 EM AÇO INOX	15,0000	UNIDADE
0003	023547	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	30,0000	UNIDADE
0004	023536	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	35,0000	UNIDADE
0005	023537	SINDESMOTOMO USO ODONTOLÓGICO	26,0000	UNIDADE
82	LOTE LXXXII - MAT ODONTOLOGICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	026855	BROCA CIRURGICA CARBIDE 702	30,0000	UNIDADE
0002	026856	CAIXA METÁLICA C/FUROS 27X14X6CM	8,0000	UNIDADE
0003	023545	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5	400,0000	UNIDADE
0004	026851	FIXADOR P/ PELICULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA 475ML	60,0000	FRASCO
0005	026852	PELÍCULA ADULTA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA	24,0000	CAIXA
0006	023549	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PT. C/3UND	6,0000	POTE
83	LOTE LXXXIII - MAT ODONTOLOGICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	028120	ANESTESICO TÓPICO 20% DE BENZOCAINA 12G	100,0000	POTE
0002	028114	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 3% <i>Sem vasoconstrictor, com 50 tubetes de 1,8ml</i>	60,0000	CAIXA
0003	028111	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	60,0000	FRASCO
0004	027356	HIDROXIDO DE CALCIO PARA ODONTOLOGIA COM 10G	12,0000	UNIDADE
0005	028165	IONOMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO A3, PÓ E LIQUIDO	80,0000	KIT
0006	028166	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ E LIQUIDO	45,0000	KIT
0007	028167	MATRIZ DE AÇO IMOX 5MM	80,0000	ROLO
0008	028168	MATRIZ DE AÇO IMOX 7MM	60,0000	ROLO



Ceará
Governos Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE

Pag.: 34

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
84	LOTE LXXXIV - MAT ODONTOLOGICO	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	028146	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL (PÓ E LIQ.)	10,0000	KIT
0002	013218	COTOSOL	50,0000	UNIDADE
0003	004911	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR	150,0000	UNIDADE
0004	028158	CUNHA REFLEXIVA C/20 UNI	15,0000	CAIXA
0005	028148	ESCOVA DENTAL ADULTO	1.000,0000	UNIDADE
0006	028149	ESCOVA DENTAL INFANTIL	1.500,0000	UNIDADE
0007	004874	ESPONJA HEMOSTATICA <i>Caixa c/10 unidades</i>	90,0000	CAIXA
0008	028157	FITA CREPE 24MM X 50M	60,0000	ROLO
0009	013203	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA PLÁSTICA DE 4G B2	90,0000	UNIDADE
0010	028159	SODA CLORADA 2,5% LITRO	12,0000	FRASCO
0011	028140	TAÇA DE BORRACHA ODONTOLÓGICA	100,0000	UNIDADE
0012	028143	TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY C/200ML	15,0000	FRASCO
0013	028154	TRICLESOL FORMALINA C/ 10ML	15,0000	FRASCO

85	LOTE LXXXV - MAT ODONTOLOGICO	1	UNIDADE	
----	-------------------------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	028169	BICARBONATO DE SÓDIO C/200G	40,0000	FRASCO
0002	028171	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO + PONTAS DE ASPIRAÇÃO	10,0000	KIT
0003	023683	CURETA CIRURGICA <i>MATERIAL ODONTOLOGICO.</i>	30,0000	UNIDADE
0004	028172	EXTIRPA NERVO	20,0000	UNIDADE
0005	028170	LIMA PARA OSSO Nº11	10,0000	UNIDADE
0006	027372	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	12,0000	UNIDADE
0007	023669	Óculos de proteção amarelo <i>Material odontológico</i>	12,0000	UNIDADE
0008	028173	PEDRA DE AFIAIR INSTRUMENTAL	5,0000	UNIDADE
0009	004892	PEDRA POMES <i>COM 100G</i>	12,0000	UNIDADE



Ceará
Governos Municipal de Jaguaratama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE

Pag.: 35

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
86	LOTE LXXXVI - MAT ODONTOLOGICO	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023671	ALVEOLOTOMO <i>MATERIAL ODONTOLOGICO</i>	12,0000	UNIDADE
0002	023674	CUBA METALICA PEQUENA <i>MATERIAL ODONTOLOGICO</i>	12,0000	UNIDADE
0003	023533	FÓRCEPS ADULTO Nº 17 EM AÇO INOX	15,0000	UNIDADE
0004	023534	FÓRCEPS ADULTO Nº 18L EM AÇO INOX	20,0000	UNIDADE
0005	023535	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R EM AÇO INOX	20,0000	UNIDADE
0006	023682	FORCEPS ADULTO Nº16 <i>MATERIAL ODONTOLOGICO EM AÇO INOX.</i>	15,0000	UNIDADE
0007	023675	FORCEPS ADULTO Nº65 <i>MATERIAL ODONTOLOGICO</i>	15,0000	UNIDADE
0008	023678	FORCEPS INFANTIL Nº 150 <i>MATERIAL ODONTOLOGICO EM AÇO INOX.</i>	10,0000	UNIDADE
0009	023679	FORCEPS INFANTIL Nº 18L <i>MATERIAL ODONTOLOGICO EM AÇO INOX.</i>	10,0000	UNIDADE
0010	023676	FORCEPS INFANTIL Nº151	10,0000	UNIDADE
0011	023681	FORCEPS INFANTIL Nº17	10,0000	UNIDADE
0012	023680	FORCEPS INFANTIL Nº18R	10,0000	UNIDADE
0013	023673	PINÇA DENTE DE RATO <i>MATERIAL ODONTOLOGICO</i>	12,0000	UNIDADE
0014	023672	PORTA AGULHA MATHIEU <i>MATERIAL ODONTOLOGICA</i>	20,0000	UNIDADE

87	LOTE LXXXVII - MAT ODONTOLOGICO	1	UNIDADE	
----	---------------------------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023710	BRUNIDOR Nº 29	15,0000	UNIDADE
0002	023711	BRUNIDOR Nº33	15,0000	UNIDADE
0003	023709	CALCADOR PARA AMALGAMAR	25,0000	UNIDADE
0004	023712	CURETA DE DENTINA Nº11 1/2	20,0000	UNIDADE
0005	023688	ESPATULA HOLLEMBACK (3S) <i>MATERIAL ODONTOLOGICO.</i>	25,0000	UNIDADE
0006	028176	ESPATULA P/ INSERÇÃO DE HIDROXIDO DE CALCIO	20,0000	UNIDADE
0007	028174	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	12,0000	UNIDADE
0008	028175	POTE DAPPEN PLÁSTICO	25,0000	UNIDADE
0009	023685	SONDA EXPLORADORA Nº5 <i>MATERIAL ODONTOLOGICO.</i>	32,0000	UNIDADE



Ceará
Governo Municipal de Jaguaretama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE

Pag.: 36

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
88	LOTE LXXXVIII - MAT ODONTOLOGICO	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	028180	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100UN	20,0000	CAIXA
0002	028178	BROQUEIRO DE PLÁSTICO REDONDO C/ 4 DIVISÓRIAS	10,0000	UNIDADE
0003	023713	CURETA DE DENTINA Nº19	20,0000	UNIDADE
0004	013280	LAMINA BISTURI Nº 15 C/100UND	1,0000	CAIXA
0005	028177	PLACA DE VIDRO 5MM	10,0000	UNIDADE
0006	028181	SOLUÇÃO DESINFECTANTE <i>SOLUÇÃO A BASE DE QUARTERNÁRIO DE AMÔNIA DE 5ª GERAÇÃO COM 1L.</i>	80,0000	FRASCO

89	LOTE LXXXIX - MAT ODONTOLOGICO	1	UNIDADE	
----	--------------------------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	028182	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5L	300,0000	GALÃO
0002	028183	ALCOOL EM GEL 1L	120,0000	LITRO
0003	028184	CÂMARA ESCURA P/ REVELAÇÃO DE RAIOS X	4,0000	UNIDADE
0004	028185	COLGADURA UNITÁRIA P/ REVELAÇÃO DE RAIOS X	15,0000	UNIDADE
0005	028188	CURETA DE GRACY 11/12	5,0000	UNIDADE
0006	028189	CURETA DE GRACY 13/14	5,0000	UNIDADE
0007	028186	CURETA DE GRACY 5/6	5,0000	UNIDADE
0008	028187	CURETA DE GRACY 7/8	5,0000	UNIDADE
0009	028190	ESCOVA DE AÇO P/ LIMPAR BROCAS	10,0000	UNIDADE
0010	028192	MACRO MODELO ODONTOLOGICO	8,0000	UNIDADE
0011	028193	MACROESCOVA	8,0000	UNIDADE
0012	028191	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERELIZAÇÃO 30MM X 100M	40,0000	ROLO

90	LOTE XC - MAT ODONTOLOGICO	1	UNIDADE	
----	----------------------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	023530	CAIXA METÁLICA C/FUROS 20X10X5CM	8,0000	UNIDADE
0002	023540	ESPÁTULA Nº 1 P/RESINA	30,0000	UNIDADE
0003	028194	INDICADOR BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE A VAPOR C/ 10 UN	15,0000	CAIXA
0004	023546	PINÇA DE ALGODÃO CLÍNICO	35,0000	UNIDADE
0005	038317	PORTA ALGODÃO METALICO	6,0000	UNIDADE



Ceará
Governo Municipal de Jaguaretama

ANEXO I
Licitação Nº 003/2019-PE

Pag.: 37

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
90	LOTE XC - MAT ODONTOLOGICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0006	013209	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICO SEM EPINEFRINA C/10ML	12,0000	FRASCO
91	LOTE XCI - MAT ODONTOLOGICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	039544	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO PARA MÃOS 1L <i>SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO PARA MÃOS 1 LITRO.</i>	60,0000	FRASCO
0002	039545	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COM 40 UNID. <i>SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES.</i>	240,0000	CAIXA
0003	039556	TERMOMETRO PARA ESTUFA <i>Características: Escala Interna Capilar Redondo Amarelo Ou Branco Enchimento De Mercúrio (Hg) Fechamento Redondo Para Estufas Bacteriológicas E Esterilização A Seco</i>	2,0000	UNIDADE
92	LOTE XCII - ODONTOLOGICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	039558	DESINCRUSTANTE PARA INSTRUMENTOS 1L <i>Detergente para limpeza de instrumentais e bancadas de aço inox.</i>	10,0000	FRASCO
0002	039573	FICHA CLÍNICA DUPLA COM 100 UNID <i>DESCRIÇÃO Ficha Odontológica Dupla ESPECIFICAÇÕES Bloco de Odontograma.Campo para os dados pessoais do paciente. Campo para Anamnese do paciente. Campo para os tratamentos realizados. 1 dobra. 100 folhas. 15 cm x 21,2 cm.</i>	5,0000	PACOTE
0003	039571	FICHA PARA RAO X 1 FURO COM 100 UNID <i>Utilizado para armazenar e facilitar a visualização de filmes de raio-x.</i>	8,0000	PACOTE
0004	039572	FICHA PARA RAO X 2 FURÓS COM 100 UNID <i>Utilizado para armazenar e facilitar a visualização de filmes de raio-x.</i>	8,0000	PACOTE
3	LOTE XCIII - ODONTOLOGICO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	050029	LISE M52 DIFF 500ML FR 25675	12,0000	FRASCO
0002	050028	LISE M52 LH 100 ML FR 25676	12,0000	FRASCO
0003	050030	M53 D DILUENTE 20L GL MG010603173EN	5,0000	GALÃO
0004	050033	PROBE CLEANSER 59ML	5,0000	FRASCO



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019-PE PROCESSO Nº. 2019021101-SAUD

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ _____ (_____).

Prazo para a execução: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

RG:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



Jesus
f

ANEXO III-MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº

O **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 07.442.825/0001-05, através da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.285.246/0001-73, com sede na _____ bairro _____, cidade de _____, Estado do Ceará, CEP 63.480-000, neste ato representada pelo respectivo(a) Secretário(a), **Sr.(a)** ____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua ____, ____, bairro ____, cidade ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, por seu representante legal, Sr. ____, portador do CPF nº ____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 003/2019-**PE**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, FARMACOLÓGICO E (PSICOTRÓPICOS), HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA-CE, EXERCÍCIO 2019, conforme anexos parte integrante deste processo do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

ITENS DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato em valor global de R\$ _____, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



3.3- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os produtos efetivamente entregues e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor .

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1 A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia **31 de dezembro de 2019**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 O objeto licitado deverá ser entregue no almoxarifado de cada secretaria no município de Jaguaratama em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

4.3 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

4.4. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

4.5 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

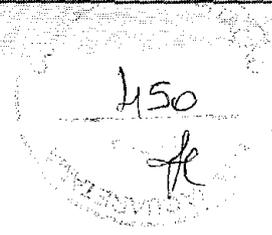
b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

4.6 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.7 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. Exercício 2019 Atividade 0606.103021003.2.030 Manut. Atendimento Ambulatorial Hospitalar e Serv.Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0606.103011002.2.027 Manutenção da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, com recursos do SUS e Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através da unidade administrativa CONTRATANTE, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6.2.2. - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.3. - Os produtos, entregue pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

6.2.4. - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto/serviço entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

6.2.5. - No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, nos Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarietama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



6.2.6. - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto/serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

6.2.7. - Para a entrega objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaratama-CE, com endereço na **Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaratama - Ceará, CEP: 63.480.000**, acordo com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento.

6.2.8- A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com a PREFEITURA e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.

6.2.9- A entrega dos produtos, deverá ser nos locais indicados pelas respectivas Secretarias, com autorização de fornecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.10 - A CONTRATADA deverá fornecer, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

6.2.11 -Na hipótese de entrega inadequada de produtos deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.2.12- Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, os produtos que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

6.2.13- A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos produtos fornecidos em razão do presente contrato, assim como pelo fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

II - Acompanhar a entrega do objeto junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;





458
f

III - Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VI - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

VII - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII - Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do produto, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3 - A contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



453
R

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

8.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



455

[Handwritten signature]

I – Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

[Handwritten signature]



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Jaguaratama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaratama - CE, __ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de JAGUARETAMA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de JAGUARETAMA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE

